



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

36/2023

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º41/2023**

Prezado:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 41/2023, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$193.985,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) - SME - Secretaria Municipal de Educação.

Cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cujo parecer já fora exarado, cuja avaliação não compete a este setor.

Na análise, **não consta** saldo suficiente na rubrica do art. 2 , fl.02, para cobertura total do crédito, conforme podemos ver o superávit financeiro do Balanço patrimonial disponibilizado pelo TCE/RS¹ , o

PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO		ORGÃO Nº: 57100	CNPJ: 88124961000159	01/01/2022 a 31/12/2022
Código do Recurso	Descrição			Valor
1242	FNDE-PAR/6564/2013-PRONACAMPO-CONSTR. ESCOLA: UNID ENSINO AGRICOLA E NOVO PAMPEI			40.794,69
1243	FNDE-PAR/1901/2013-PRONACAMPO-CONSTR. ESCOLA: ALDROVANDO SANTANA			10.202,25
1245	CONV. SEAPA-34/2013-FPE/3774/2013-PROJETO VITINICULTURA			4.131,66
1250	SME-PAC II-QUADRAS POLIESPORTIVAS-ESC. CELIA IRULEGUI			151.277,85

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1163249/173>



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, que seja comunicado o executivo para alterar o valor para o respectivo saldo do Balanço Patrimonial.

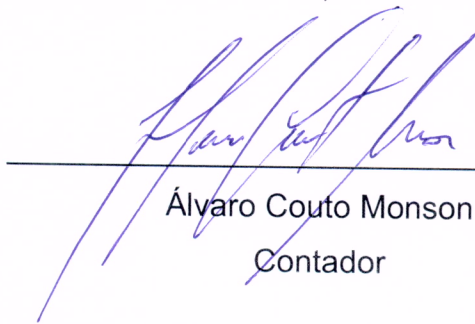
Essa correção poderá ser feita por emenda parlamentar².

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, apenas a complementação da documentação para embasar e enriquecer o processo legislativo, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 24 de março de 2023.



Álvaro Couto Monson
Contador

²<https://www.santanadolivramento.rs.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-alterado-2015.pdf/view>